



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 16 / 12 / 2015

Resolução Nº 3/2015

“Reorganiza as disposições sobre o Controle Interno do Poder Legislativo de Virgínia e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 157 e seguintes do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram, e ela promulga a presente resolução:

Art. 1º. Considerando que o Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Virgínia sejam alcançados nos termos das leis vigentes, fica reorganizado o Controle Interno dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal, que será composto por um Vereador não integrante da Mesa Diretora e por um Servidor da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao Vereador designado para compor o Controle Interno, não será devida nenhuma gratificação, pois o ato de participação é configurado como uma obrigação parlamentar.

Art. 2º. Os membros designados para comporem o Controle Interno, terão a atribuição de coordenar o estabelecimento e manutenção de mecanismos de controle atuantes na esfera do Poder Legislativo Municipal, tendo por objetivos primordiais:

- Controle do repasse orçamentário pelo Executivo;
- Limitações à realização dos gastos pelo Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

- Acompanhamento dos gastos com folha de pagamento;
- Controle sobre a limitação do subsídio dos vereadores;
- Controle das despesas de custeio da Câmara Municipal;
- Controle para os processos de aquisição de bens ou para prestação de serviços, com atenção especial na realização de licitações e formalização dos contratos de fornecimento;
- Manutenção e adequação de normas e requisitos para concessão de adiantamentos e pagamento de diárias;
- Manutenção e adequação de normas e requisitos para utilização de veículos próprios e/ou para controle na locação de veículos;
- Elaboração, revisão e divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, bem como controle de sua remessa ao TCEMG, nos prazos legais, juntamente com a Contabilidade Legislativa.

Art. 3º. O Servidor da Câmara Municipal designado para coordenar os serviços do Controle Interno não terá direito a perceber nenhum tipo de gratificação por ser considerado um trabalho administrativo integrante das funções laborativas.

Art. 4º. Os serviços técnicos, de acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos e financeiros, com os objetivos e prerrogativas administrativas do Controle Interno, serão executados por seus integrantes nos mesmos horários de funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. O Controle Interno busca eficiência, produtividade, economia e rapidez no serviço público, salvaguardando os ativos da administração pública operacional, assegurando a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdício do erário.

Art. 6º. Fica assegurado aos partícipes do Controle Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal de Virgínia.

Art. 7º. É vedado aos responsáveis pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenha tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 02/2011, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, substituindo em todos os seus termos a Resolução revogada.

Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, 15 de Dezembro de 2015.

Gilberto Gonçalves Mendes
Gilberto Gonçalves Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Devair Dimas Marins
Devair Dimas Marins
Secretário

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 16 / 12 / 2015